



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **COLETA, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS**, potencialmente infectantes (Grupo A); Resíduos com risco químico (Grupo B) e perfuro cortantes (Grupo E) produzidos no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 358/2005, Resolução Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 222/2018, Lei Federal 12.305/2010-Plano Nacional de Resíduos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente documento visa atender a demanda desta secretaria para aquisição da contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos **RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS** que atenderá as necessidades do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider- Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

1.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações hospitalares e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social em conformidade com as regras e normas ambientais e sanitárias, visando à obtenção de adequadas condições de segurança, salubridade e higiene.



1.2 - O serviço descrito consiste na coleta, transporte, tratamento e disposição finais dos **RSS** considerados pelas normas ambientais e sanitárias enquanto resíduos perigosos devido ao seu potencial de risco, seja em função das suas características biológicas, tóxicas, corrosivas, inflamáveis, além dos perfuro cortantes e escarificantes.

1.3 - A coleta dos resíduos de serviços de saúde armazenados nas instalações hospitalares e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social deverão ser transportadas adequadamente em bombonas pertencentes ao prestador do serviço no interior de veículos, sendo tratados através do processo de incineração (regra) ou autoclavagem (exceção), sendo este o processo destinado a apenas para os **RSS** segregados através de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS**, ainda assim mantendo a obrigatória incineração para os grupos classificados pela RDC 222/18 e CONAMA 358/05 enquanto adstritos ao processo mais eficaz, mesmo com o PGRSS implantado nas instalações e unidades de saúde.

1.4 - É de obrigação do prestador do serviço, além de coletar, transportar e proceder com o correto tratamento, o envia para o destino final os rejeitos decorrentes do processo de incineração (ou excepcionalmente, autoclavados). O destino final sempre será um aterro sanitário licenciado para tal finalidade.

1.5 - Portanto, os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos perigosos interferem na qualidade dos serviços dos estabelecimentos de saúde, dado que esta atividade é condição básica para a prevenção e o controle de infecções que exige da Administração adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de expor a perigo à vida e/ou a saúde de pacientes e profissionais, sendo tipificada enquanto crime ambiental e contra a saúde pública a omissão da sua realização.

1.6 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social não dispõe de pessoal em seu quadro ou equipamentos para a prestação dos serviços ora pleiteado.



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Saúde.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços de **COLETA, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS** dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes), classificados de acordo com o Anexo I da Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, oriundos dos serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider / Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - Salto do Jacuí/RS, prazo inicial de vigência de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Todas as fases do serviço deverão observar as normas técnicas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do órgão ambiental da sede do licitante, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à atividade de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde emanadas dos órgãos competentes.

a. Como requisitos de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que necessário, a seguinte documentação:

- Licença de Operação (LO), emitida por órgão governamental competente (Resolução nº 237/1997 - CONAMA) à Prefeitura da cidade, que permite a execução de atividades no aterro sanitário para onde os resíduos serão destinados;

- Plano de Contingência e Plano de Emergência, de acordo com a Resolução da CONAMA nº. 316 de 29/10 /2002 - Anexos III e IV.

- Certificado de disposição final e laudos técnicos que comprovem a eficiência dos processos para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (Grupos A, B e E) emitidos por profissional responsável técnico da CONTRATADA, comprovado conforme Legislação vigente.

- A disposição final deve ser feita posteriormente ao tratamento em unidade de tratamento de resíduos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual e pela ANVISA, possuindo incinerador aprovado pelo



coletados e disposição final das cinzas restantes, conforme a resolução do CONAMA nº 237/97.

b. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes), compatível em características com o objeto da presente contratação, envolvendo as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação.

c. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

- No decorrer da execução do serviço, a coleta dos resíduos deverá ser feita através de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários habilitados e treinados para a execução da referida atividade.

- Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão apresentar a indicação do Certificado ou selo de Aprovação, expedido pelos órgãos competentes.

- Os veículos coletores deverão atender às normas NBR 9190 e NBR 10004. Assim como a coleta dos resíduos hospitalares do Grupo B atender às normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A contratante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Os serviços devem ser executados seguindo, ainda, práticas de sustentabilidade, especialmente as seguintes:

... a) utilização de recursos e diminuição da poluição



Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

- Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente, CFCs, Halons, CTC e tricloretoano);

- Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

- Minimizar a emissão de ruído dos equipamentos diversos que forem utilizados no serviço;

- Destinar os resíduos para aterros que obedeçam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às resoluções da CONAMA;

- Apresentar plano estratégico para a redução de emissões de gases estufa ou outros poluentes da frota e ainda apresentar as ações para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente;

- Entregar, juntamente com a fatura, ao Gestor do Contrato, o certificado de destinação ambientalmente adequada.

As diretrizes de sustentabilidade serão solicitadas da CONTRATADA e baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além dos critérios previstos, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado leva em consideração a necessidade da Secretaria de Saúde, onde a unidade considerada para coletas são a média de volumes coletados no ano de 2023. Será estipulado, ao longo do período do contrato, a frequência de coletas que melhor se adequa ao volume e tipo de resíduos gerados.

Além disso, considera-se, também, um quantitativo de bombonas que estarão disponíveis para solicitação da Gestão do Contrato, quando necessário. O total estimado é de 20.530 (vinte mil quinhentos e trinta) litros coletadas anualmente, e



o detalhamento é apresentado no documento anexo (Relatório de coletas realizadas/2023), deste Estudo Técnico Preliminar

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

O serviço **COLETA, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes)** já integra a relação de serviços contratados por meio de terceirização do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider/ Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS. Tal serviço é realizado por meios de empresas especializadas e devidamente legalizadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Para este Estudo Técnico, inicialmente, procedeu-se à elaboração de pesquisa de preços pelo Setor de Compras, em que se considerou as metodologias utilizadas e a média de valores praticados.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de Contratação Direta, para a **COLETA, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes)**, que permitirá atender o Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, de Salto do Jacuí/RS.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, será realizada uma ampla pesquisa de preços pelo Setor de Compras, onde serão considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e pesquisa junto à sites de empresas e distribuidoras, verificada a razoabilidade da aferição do preço médio.

O valor estimado, conforme orçamento em anexo, é de R\$ 156,00 por volume de 200 litros, correspondente a R\$ 0,78 por litro do resíduo coletado, para os grupos A e E.

O valor das coletas, transporte e destinação dos resíduos do GRUPO B, resíduos químicos, será de acordo com o volume coletado, sendo fixado o valor de R\$ 3,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

O valor total estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. Para fins de orçamento final para a contratação dependerá do resultado final da pesquisa de preços, onde que a autoridade ou setor/órgão competente poderá realizar pesquisa de preços complementar.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Contratação deverá ser em um único ITEM que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração.

Não se considera o parcelamento da solução a ser contratada, visto que se trata de um item único, em que todas as etapas do serviço (coleta, transporte e destinação final) são desempenhadas pela mesma empresa.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, de Salto do Jacuí/RS, requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, bem como viabilizar a aquisição de contratação de serviços de **COLETA, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes)**.

Espera-se a continuidade dos serviços prestados em contrato anterior para manejo adequado do **RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS**, a adequação da secretaria de saúde em relação à Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como à minimização de impactos ambientais decorrentes das atividades de saúde.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Para esta solução, a contratação que guarda relação/afinidade com o objeto da contratação, são aquisições emergenciais, devido a prestação de serviços urgentes envolvidos com o objeto.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Considerando que os resíduos abrangidos por esta contratação possuem alto nível de periculosidade, assegurar a prestação contínua do serviço por empresa especializada promoverá impactos ambientes positivos, em conformidade com a legislação e os critérios de responsabilidade ambiental.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável



Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para a Secretaria Municipal de Saúde.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão.		Setor de compras, licitações e contratos
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de compras, licitações e contratos

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na entrega dos objetos. Prejuízos financeiros da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Gestor do Contrato, Secretária Municipal de Saúde



Risco 5	Descumprimento das entregas.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização objetiva das empresas.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Municipal de Saúde

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MEDIA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Nome: Luciana *ms* Michels Schuck / Maria de Fátima Aravites

Matrícula:

Cargo/Função: Chefe dos Serviços de Saúde Hospitalar / Secretária Municipal da Saúde e Bem Estar Social

M. Aravites
Maria de Fátima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria Nº 452/2022